



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
camaraminasnovas@gmail.com <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

EMENDA 02/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Altera a redação do art. 36, fixa o número de Vereadores na Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 36, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 (onze) vereadores, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura com duração de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O número de Vereadores à Câmara Municipal será proporcional à população do Município, observados os limites estabelecidos no art. 29, inc. IV, alínea b, da Constituição Federal.

§ 2º - O número de Vereadores não vigorará na legislatura em que for fixado.

Art. 2º - Esta Emenda à entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 02 de Agosto de 2024.


Geraldo Lima de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal


Silvano Martins dos Santos

Vice-Presidente


João Noé Xavier de Castro

Secretário

*Recebido em 02/08/2024
às 14:14*

REFEITURA MUNIC. MINAS NOVAS
Protocolo
001659
DATA: 02/08/2024